

# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### LEI Nº 1.501/2013 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação para construção em alvenaria de salas de aulas em 04 (quatro) Escolas Indígenas, e dá outras providências.

O Sr. **PEDRO COELHO**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária, conforme descrição abaixo.

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.022.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:


4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	950.000,00
---------------------------------------	-----	------------

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro – oriundo do Termo de Compromisso Par nº 7506/2013 – aprovado pelo Plano de Ações Articuladas (PAR) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao 22 (vinte e dois) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.*

  
Pedro Coelho  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**

22 / 02 / 13